

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

(Do Sr. José Ricardo)

Susta a Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, do Ministério da Economia – GECEX, Nº173, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2021, que altera o Imposto de Importação para Bens de Capital - BK e Bens de Informática e Telecomunicações - BIT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, do Ministério da Economia – GECEX, Nº173, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2021, que altera o Imposto de Importação para Bens de Capital - BK e Bens de Informática e Telecomunicações - BIT.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, do Ministério da Economia, em deliberação de sua 180ª reunião, ocorrida no dia 18 de março de 2021, resolveu editar Resolução de Nº 173, alterando o Imposto de Importação para Bens de Capital - BK e Bens de Informática e Telecomunicações - BIT.

A abertura comercial promovida pelo Governo federal, materializada nas recentes resoluções do Gecex, entre as quais cabe destacar às de número 172 e 173, levadas a cabo sem nenhum estudo consistente do impacto que podem trazer para a economia brasileira, provocaram profundo mal-estar dos setores produtivos e sociais do país.

Para os setores produtivos atingidos¹ — bens de capital, de informática e de telecomunicações — que são representados por cerca de 30 mil empresas e geram 1,1 milhão de empregos diretos. Faturam R\$ 402 bilhões por ano, compram R\$ 211 bilhões em insumos e exportam US\$ 21 bilhões, o equivalente a 24% do total vendido pelo Brasil no exterior e que são responsáveis por 15,6% de todo o recolhimento da previdência social brasileira e pelo pagamento de 15,9% de todas as folhas de pagamento da indústria, as referidas resoluções podem provocar, nesse momento de grave crise sanitária, por conta do agravamento da pandemia do Covid-19, grandes e graves entraves para uma retomada sustentável da economia.

Segundo dados da Camex/ME², as mediadas contidas nas resoluções em referência abrangem 1.495 NCM's, das quais grande parte é produzida na Zona Franca de Manaus (ZFM), como telefones celulares e notebooks, por exemplo. O segmento de eletroeletrônico e bens de informática representam, do faturamento total de R\$ 117 bilhões da ZFM, cerca de 24,63% e 26,08%, respectivamente. No ano de 2020, a demanda interna nacional ocasionou crescimento de produção e faturamento em produtos como: tablet, microcomputadores, notebooks, telefones celulares, que serão diretamente afetados pela medida da Camex. Uma eventual redução da alíquota do II, tornam naturalmente os produtos importados mais baratos e acabam desestimulando a produção nacional e da ZFM, além de impactar níveis de desemprego por razões óbvias de liquidez da economia, entre produção e ganhos de capital via importação.

As fortes reações contrárias às medidas adotadas pelo Governo Federal, que não foram discutidas e nem consensuada com os setores envolvidos, nem com os representantes da sociedade no legislativo, indicam que essas medidas poderão provocar danos irreversíveis ao ambiente de negócios nacional e, em especial, daqueles que

1 Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq) e Associação Brasileira da Indústria Eletroeletrônica (Abinee).

2 Câmara de Comércio Exterior/Comitê-Executivo de Gestão – Ministério da Economia

produzem eletroeletrônicos, bens de informática na Zona Franca de Manaus, que tem neste segmento um faturamento anual de aproximadamente R\$ 60 bilhões/ano.

Pelo exposto e pela Resolução GECEX Nº 173, de 18 de março de 2021, que altera o Imposto de Importação para Bens de Capital - BK e Bens de Informática e Telecomunicações - BIT, solicito o apoio dos nobres pares para a sustação da mencionada Resolução.

Sala das Sessões, Brasília, em 24 de março de 2021.

JOSÉ RICARDO WENDLING

Deputado Federal – PT/AM